



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA
TURÍSTICA DE IBITINGA

CRIADA PELA LEI 8.199/92

REVOGADA
TOTAL NA FISCAL ()
Lei n.º 2.284 em 11/02/98
Lei n.º _____ em ____/____/____
Lei n.º _____ em ____/____/____

LEI Nº 2.019, DE 28 DE SETEMBRO DE 1995

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL
Nº 1.855, DE 01 DE JUNHO DE 1992.

(Projeto de Lei nº 60/95, de autoria do Vereador Sérgio da
Fonseca).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTANCIA TU
RÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade
com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução
nº 2.068/95, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Artigo 3º, com os res
pectivos incisos, da Lei Municipal nº 1.855, de 01 de junho
de 1992, passa a ter a seguinte redação:

" Artigo 3º - A edificação de Postos
Revendedores de Combustíveis Automotivos (PRCA) só será auto
rizada, se obedecer aos seguintes requisitos básicos:

I - Distância mínima de 500 (quinhentos) metros do Posto Re
vendedor a: Asilos, Greches, Hospitais, Escolas, Quartéis, Se
des Próprias de Clubes Sociais, Serviços e Templos Religiosos,
Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Postos de Saúde, De
legacias de Polícia, Destacamento da Polícia Militar, Cadeia
Pública, Cemitério Municipal e outro Posto Revendedor;

II - Construção em terreno cuja área possua no mínimo 1.000
(hum mil) metros quadrados;

III - Possuir um mínimo de 30 (trinta) metros de testada vol
tada para a principal via pública;

IV - Distância mínima de 300 (trezentos) metros das bocas de
túneis, trevos, viadutos e rotatórias, quando localizado nas
principais vias de acesso ou saída da cidade".

ALTERANDO

Lei n.º 1855 em 01/06/92

Lei n.º _____ em ____/____/____

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vi

ALTERADA

Lei n.º 2038 em 14/12/95

Lei n.º _____ em ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

CRIADA PELA LEI 8.199/92

LEI Nº 2.019/95 - cont. fl. 01

contrário, especialmente o Artigo 3º e os respectivos incisos da Lei nº 1.855, de 01 de junho de 1992.



NICOLA LUCINIO SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Administração da P.M., em 28 de setembro de 1995.



MARIETTE BELA CARDOSO

Chefe do Deptº. de Protocolo, Arqui-
vo e Serviços Gerais